

PORTARIA Nº 1.400/E, DE 06 DE SETEMBRO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena KANELA foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/4083/77;

**R E S O L V E**

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena na KANELA, a área já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 125.212,1626 ha (cento e vinte e cinco mil, duzentos e doze hectares, dezesseis ares e vinte e cinco centiares, localizada no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

II. DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA KANELA.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações-DGO que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena KANELA, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência na aludida área, de pessoas ou grupos não índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO  
ANEXO À PORTARIA Nº 1400/E/82

**DENOMINAÇÃO**

ÁREA INDÍGENA KANELA

**ALDEIAS INTEGRANTES**

ALDEIA DO PONTO

**GRUPOS INDÍGENAS**

KANELA

**LOCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA ESTADO: MA  
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 6ª DELEGACIA REGIONAL

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

| EXTREMOS | LATITUDE   | LONGITUDE     |
|----------|------------|---------------|
| NORTE    | 05°51'51"S | 45°06'20"Wgr. |
| LESTE    | 05°00'22"S | 44°56'14"Wgr. |
| SUL      | 06°16'35"S | 45°08'23"Wgr. |
| OESTE    | 05°59'48"S | 45°16'19"Wgr. |

**BASE CARTOGRÁFICA**

| NOMENCLATURA  | ESCALA | ÓRGÃO | ANO |
|---|--------|-------|-----|
| As coordenadas geográficas relacionadas, estão ajustados aos marcos: MC-01-SAT.11566 e MC-09-SAT.11577. |        |       |     |

**DIMENSÕES**

|           |                  |
|-----------|------------------|
| ÁREA      | 125.212,1625 ha. |
| PERÍMETRO | 148,879 km.      |

ÁREA: Cento e vinte e cinco mil duzentos e doze hectares e dezesseis ares e vinte e cinco centiares.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA KANELA  
ANEXO À PORTARIA Nº 1400/E/82

**NORTE:** Partindo do M-16 de coordenadas geográficas 05°59'48"S e 45°16'19"Wgr., situado na margem direita do Ribeirão Cabeceira do Meio ou Pau Grosso; daí, segue por uma linha seca de azimute 38°33'45" na distância de 14.486,28 m até o M-1A de coordenadas geográficas 05°53'40"S e 45°11'25"Wgr., tendo passado pelo MC-11; daí, segue por uma linha seca de azimute 08°48'50" e na distância de 983,71 m, até o M.O.B. de coordenadas geográficas 05°53'40"S e 45°11'20"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 56°51'21" na distância de 1.079,70 m, até o M.O. de coordenadas geográficas 05°52'49"S e 45°10'51"Wgr., situado na margem direita do Córrego Estevão; daí, segue por uma linha seca de azimute 118°53'22" na distância de 356,30 m, até o MC-01 de coordenadas geográficas 05°52'54"S e 45°10'41"Wgr., situado na margem direita da estrada que liga a Aldeia a Barra do Corda; daí, segue por uma linha seca de azimute 76°15'08" na distância de 8.249,66 m, até o M-09A de coordenadas geográficas 05°51'51"S e 45°06'20"Wgr., situado na margem esquerda do Córrego Barrêiro; daí, segue por uma linha seca de azimute 101°02'56" na distância de 8.405,63 m, até o M-17A de coordenadas geográficas 05°52'43"S e 45°01'52"Wgr., tendo passado pelo MC-02; daí, segue por uma linha seca de azimute 114°14'21" na distância de 2.093,98 m, até o M-20A de coordenadas geográficas 05°53'11"S e 45°00'50"Wgr., tendo passado pelo MC-03; daí, segue por uma linha seca de azimute 195°32'30" na distância de 164,28 m, até o M-20B de coordenadas geográficas 05°53'16"S e 45°00'51"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 115°00'45" na distância de 2.323,37 m, até o M-22A de coordenadas geográficas 05°53'48"S e 44°59'43"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 148°44'20" na distância de 2.483,69 m, até o M-24A de coordenadas geográficas 05°54'58"S e 44°59'43"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 124°19'29" na distância de 3.662,13 m, até o M-28A de coordenadas geográficas 05°56'05"S e 44°57'22"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 156°51'38" na distância de 1.842,53 m, até o M-30A de coordenadas geográficas 05°57'00"S e 44°56'59"Wgr., tendo passado pelo MC-04; daí, segue por uma linha seca de azimute 177°19'35" na distância de 3.274,82 m, até o M-33A de coordenadas geográficas 05°58'46"S e 44°56'54"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute 157°15'33" na distância de 3.176,22 m, até o M-36A de coordenadas geográficas 06°00'22"S e 44°56'14"Wgr.;

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA KANELA  
ANEXO À PORTARIA Nº 1400/E/82

cut.

daí, segue por uma linha seca de azimute  $191^{\circ}42'59''$  na distância de 3.371,72 m, até o MC-05 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}02'09''S$  e  $44^{\circ}56'36''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $195^{\circ}26'30''$  na distância de 6.937,87 m, até o M-47A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}05'49''S$  e  $44^{\circ}57'29''Wgr.$ ; daí segue por uma linha seca de azimute  $253^{\circ}07'52''$  na distância de 712,27 m, até o M-48A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}05'56''S$  e  $44^{\circ}57'51''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $225^{\circ}00'19''$  na distância de 2.285,53 m, até o M-50A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}06'48''S$  e  $44^{\circ}58'43''Wgr.$ , tendo passado pelo MC-06; daí, segue por uma linha seca de azimute  $199^{\circ}11'00''$  na distância de 1.907,54 m, até o M-52A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}07'47''S$  e  $44^{\circ}59'04''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $152^{\circ}58'43''$  na distância de 5.870,14 m, até o M-58A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}10'38''S$  e  $44^{\circ}57'37''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $175^{\circ}09'18''$  na distância de 2.093,29 m, até o M-60A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}11'45''S$  e  $44^{\circ}57'51''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $190^{\circ}18'19''$  na distância de 2.076,59 m, até o M-62A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}12'52''S$  e  $44^{\circ}57'43''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $182^{\circ}38'01''$  na distância de 1.736,73 m, até o M-64A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'48''S$  e  $44^{\circ}57'46''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $231^{\circ}21'01''$  na distância de 725,16 m, até o M-64B de coordenadas geográficas  $06^{\circ}14'03''S$  e  $44^{\circ}58'04''Wgr.$ , situado na Serra Alpercatas; daí, segue por uma linha seca de azimute  $248^{\circ}45'10''$  na distância de 1.641,83 m, até o M-66A de coordenadas geográficas aproximadas  $06^{\circ}14'28''S$  e  $44^{\circ}59'00''Wgr.$ , passando pelo MC-07.

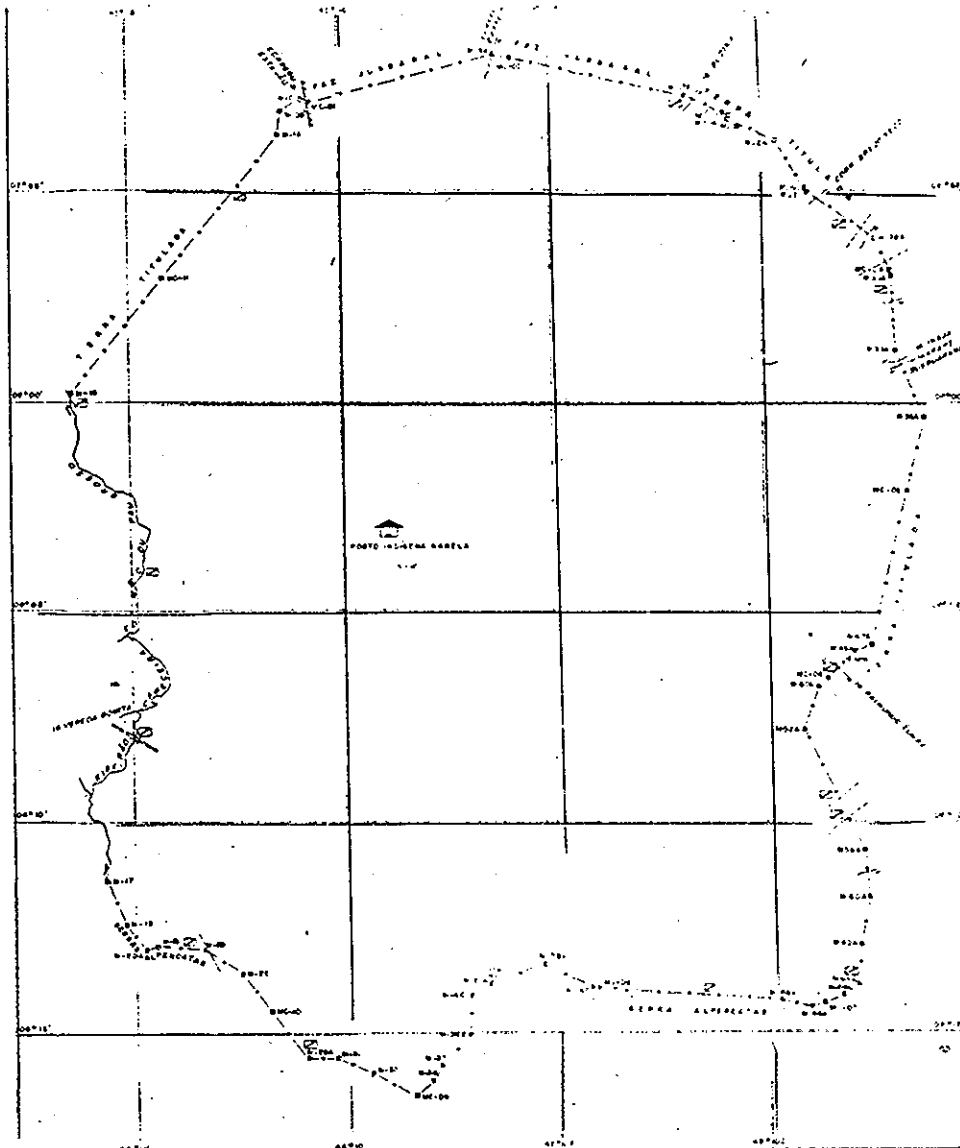
**SUL** : Do M-66A, segue por uma linha seca de azimute  $283^{\circ}07'42''$  na distância de 1.428,38 m, até o M-68A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}14'18''S$  e  $44^{\circ}59'46''Wgr.$ , situado na Serra Alpercatas; daí, segue por uma linha seca de azimute  $273^{\circ}55'34''$  na distância de 8.214,27 m, até o M-76A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'59''S$  e  $45^{\circ}01'12''Wgr.$ , passando pelo MC-08; daí, segue por

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍO - DGPPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA KANELA  
ANEXO A PORTARIA Nº 1400/E/82

até o M-17 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}11'28''S$  e  $45^{\circ}15'39''Wgr.$ , situado na margem direita do Ribeirão Cabeceira do Meio ou Pau Grosso.  
**OESTE** : Do M-17, segue pela margem do citado ribeirão sentido jusante na distância de 28.412,79 m, até o M-16 início desta descrição perimétrica.

|                   |                                      |        |
|-------------------|--------------------------------------|--------|
| LOCAL:<br>KANELA  | TÉCNICO RESPONSÁVEL:<br>[Assinatura] | VISTO: |
| DATA:<br>28/09/82 |                                      |        |



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍO - DGPPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA KANELA  
ANEXO A PORTARIA Nº 1400/E/82

uma linha seca de azimute  $294^{\circ}43'28''$  na distância de 2.276,20 m, até o M-78A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'28''S$  e  $45^{\circ}05'19''Wgr.$ , situado próximo ao Vão do Canivete; daí, segue por uma linha seca de azimute  $250^{\circ}35'20''$  na distância de 2.553,95 m, até o M-81A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'56''S$  e  $45^{\circ}06'38''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $236^{\circ}31'49''$  na distância de 955,34 m, até o M-40 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}14'13''S$  e  $45^{\circ}07'04''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $182^{\circ}05'23''$  na distância de 1.715,96 m, até o M-38A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}15'09''S$  e  $45^{\circ}07'06''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $222^{\circ}56'26''$  na distância de 1.778,83 m, até o M-37 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}15'51''S$  e  $45^{\circ}07'45''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $213^{\circ}59'58''$  na distância de 838,74 m, até o M-36 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}16'14''S$  e  $45^{\circ}08'00''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $227^{\circ}12'50''$  na distância de 955,81 m, até o MC-09 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}16'35''S$  e  $45^{\circ}08'23''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $298^{\circ}10'51''$  na distância de 2.199,40 m, até o M-33 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}16'01''S$  e  $45^{\circ}09'26''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $291^{\circ}45'44''$  na distância de 1.692,19 m, até o M-31 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}15'41''S$  e  $45^{\circ}10'18''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $268^{\circ}35'17''$  na distância de 1.275,33 m, até o M-29A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}15'42''S$  e  $45^{\circ}10'59''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $323^{\circ}03'05''Wgr.$ , na distância de 4.601,94 m, até o M-25 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'42''S$  e  $45^{\circ}12'29''Wgr.$ , passando pelo MC-10; daí, segue por uma linha seca de azimute  $303^{\circ}35'25''$  na distância de 1.965,36 m, até o M-23 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'07''S$  e  $45^{\circ}13'22''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $275^{\circ}12'54''$  na distância de 1.940,44 m, até o M-21 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'01''S$  e  $45^{\circ}14'25''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $251^{\circ}26'37''$  na distância de 644,40 m, até o M-20A de coordenadas geográficas  $06^{\circ}13'08''S$  e  $45^{\circ}14'45''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $324^{\circ}13'12''$  na distância de 1.507,58 m, até o M-19 de coordenadas geográficas  $06^{\circ}12'28''S$  e  $45^{\circ}15'14''Wgr.$ ; daí, segue por uma linha seca de azimute  $337^{\circ}05'20''$  na distância de 1.992,53 m, até

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍO - DGPPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
ÁREA INDÍGENA KANELA  
ANEXO A PORTARIA Nº 1400/E/82

DEMARCAÇÃO

ÁREA INDÍGENA DEMARCADA  
POSTO INDÍGENA  
PLACA INDICATIVA  
MARCO DE MADEIRA  
MARCO DE CONCRETO  
RESERVA DE REVESTIMENTO BOLTO  
CURTO D'ÁGUA PERMANENTE  
CANAL  
DIREÇÃO DE CORRENTE

[Assinaturas e rubricas]